



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR N° 101, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Formação da
CEAD.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria n° 936, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Educação e considerando o que consta no Processo n° 23282.000235/2013-19,

RESOLVE:

Art.1° - Criar o Núcleo de Formação vinculado a Coordenação de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira com os seguintes objetivos:

- I. cuidar de todos os aspectos que dizem respeito à didática e às metodologias para a educação a distância, vinculadas a CEAD, pautando continuamente suas ações pela sintonia com as demais coordenadorias;
- II. realizar contínuas ações no sentido de assessorar docentes, tutores e monitores, para promoção da qualidade no processo ensino-aprendizagem em educação a distância;
- III. propiciar formação e treinamento de docentes, discentes, tutores, monitores e funcionários para boas práticas pedagógicas e didáticas em educação a distância;
- IV. elaborar programas de assessoramento aos docentes, tutores e monitores para construção de apostilas, livros, vídeo-aulas e multimídias, com pedagogia e didática apropriadas para educação a distância;
- V. realizar controle constante e atualização sistemática, no sentido de manter a educação a distância da UNILAB na vanguarda didático-pedagógica, assegurando qualidade para o processo ensino-aprendizagem;
- VI. auxiliar na construção, uso e melhoria de instrumentos, cientificamente elaborados, de avaliação da qualidade das ações que envolvem a educação a distância na UNILAB, pesquisando o estado de atendimento das expectativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

dessas ações e seus elementos (docentes, tutores, monitores, metodologias e materiais didáticos);

- VII. prestar assessoria pedagógica nos processos de criação de cursos que utilizem a educação a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Speller', with a stylized flourish at the end.

Paulo Speller
Reitor